



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00150/2018 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Dispõe sobre os convênios celebrados entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica fixado o limite de 10 (dez), por entidade, os convênios celebrados entre o município e as entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único - Os convênios atuais, mesmo que excedido o limite fixado no caput deste artigo, terão eficácia até que atinja o término do convênio.

Art. 2º Esta lei considerará, para seus efeitos, os convênios do Município, através de todos os seus órgãos, executados com recursos exclusivos do Município, em conjunto com outras esferas de governo ou em parceria com organismos não governamentais, com ou sem finalidades lucrativas, para pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.